

**RESOLUÇÃO Nº 5.292, DE 7 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50306.001422/2013-69 e 50300.000245/2017-87, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.029-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, da empresária individual M. do D. de Lima Azevedo - ME, CNPJ nº 01.404.509/0001-62, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em decorrência de substituição de embarcação.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.315, DE 7 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001341/2017-42, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir autorização, em caráter especial e de emergência, com base no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Bontur S/A Bondinhos Aéreos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.551.382/0001-79, para movimentação de passageiros de turismo e tripulantes, compreendendo as operações de embarque, desembarque e trânsito, sem movimentação de bagagens, destinadas ou provenientes de embarcação fundeada ao largo da instalação portuária localizada no município de Balneário Camboriú - SC, pelo prazo improrrogável de 60 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa Bontur S/A Bondinhos Aéreos do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente ao qual a instalação portuária está jurisdicionada.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe a realização das operações ora autorizadas, bem como instaure procedimento visando apurar a ocorrência de eventual irregularidade quanto à construção da instalação portuária em tela, sem a pertinente autorização por parte do Poder Concedente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 2017**

O Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 043 - Tornar sem efeito o artigo 9º das Portarias nº 054, 116, 126 e 137/2011/SUINF/SUINF, de 2011, de interesse da COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia. Processos nos 50535.000562/2011-54, 50535.000159/2011-25, 50535.000460/2011-39 e 50535.000383/2011-17.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 2017**

O Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 044 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, por meio de travessia, no km 558+098m, Pistas Norte e Sul, em Barra do Turvo/SP, de interesse da ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A. - Processo nº 50515.132070/2016-70.

Nº 045 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, por meio de ocupação longitudinal no trecho entre o km 562+120m e o km 562+766m, Pista Norte, e travessia no km 562+349m, em Barra do Turvo/SP, de interesse da ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A. - Processo nº 50515.132071/2016-14.

Nº 046 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt,

BR-116/SP, por meio de travessia, no km 505+500m, Pista Sul, em Cajati/SP, de interesse da ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A. - Processo nº 50515.132072/2016-69.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS****PORTARIA Nº 23, DE 2 DE MARÇO DE 2017**

Vincula à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à MRS Logística S.A., os bens imóveis inscritos sob o NBP nº 7302000078-0, localizados no Município de Juiz de Fora/MG, bem como autoriza as correspondentes incorporações ao Contrato de Arrendamento nº 072/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178, de 07/07/2016 e, no que consta no Processo nº 50500.188517/2015-43, resolve:

Art. 1º Vincular as edificações inscritas sob o NBP nº 7302000078-0 (Centro de Controle Operacional/CCO, com área de 5.717,00m² e Galeria Técnica, com área de 1.158,00m², localizados na Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora/MG), à prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A. - MRS.

Art. 2º Autorizar a incorporação dos bens imóveis mencionados no Art. 1º desta Portaria ao Contrato de Arrendamento nº 072/96.

Parágrafo Único - A incorporação autorizada somente se efetivará mediante celebração, do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 072/96, entre o DNIT e a MRS, sob intervenção da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2, DE 7 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - homologar a Concorrência CDP nº 17/2016, realizada no dia 18/10/2016 (Processo Licitatório nº 2084/2016), referente à contratação de empresa para realizar serviços de reforma das barreiras físicas do Terminal Portuário de Outeiro, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora da referida Concorrência, à empresa SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 15.112.256/0001-68, pelo valor global de R\$ 512.059,62 (quinhentos e doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO Nº 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera o artigo 31, caput, da Resolução CSMPT nº 132, de 25/10/2016, que estabeleça a organização das unidades e a fixação das atribuições dos ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo vista o deliberado na 210ª Sessão Ordinária do CSMPT, realizada em 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 31, caput, da Resolução CSMPT nº 132, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Os colégios das unidades terão 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 24 de novembro de 2016, para proceder ao disposto no art.9º e no art. 13 e encaminhar o material ao CSMPT.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 136, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY  
Presidente do ConselhoIVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
Conselheira SecretáriaGUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS  
ConselheiroCRISTINA APARECIDA RIBEIRO  
BRASILIANO  
ConselheiraSANDRA LIA SIMÓN  
ConselheiraMANOEL JORGE E SILVA NETO  
ConselheiroRICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA  
ConselheiroEDELAMARE BARBOSA MELO  
Conselheira**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS****PORTARIA Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 2017**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da promotora de justiça titular da 2ª PROEDUC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 1993, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e fundamento na Resolução nº 66/2005, alterada pela Resolução 133/2012, ambas do CSMPDFT, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.064.722/17-62, que tem como interessados: Secretaria de Educação do Distrito Federal. Assunto: não atendimento de vagas para crianças de 4 e 5 anos na rede pública de ensino.

MARCIA PEREIRA DA ROCHA

**Tribunal de Contas da União****2ª CÂMARA****ATA Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

Presidente: Ministro José Múcio Monteiro

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral  
Cristina Machado da Costa e Silva  
Secretária da Sessão: AUFCElenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 16 horas e 45 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, com a presença dos Ministros Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Aroldo Cedraz) e André Luís de Carvalho e da Representante do Ministério Público Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva. Ausentes, em missão oficial, o Ministro Aroldo Cedraz; e, em férias, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

A Segunda Câmara homologou a Ata nº 4 referente à Sessão Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2017.

**PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET**

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

**PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA**

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-008.484/2008-4, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

TC-020.969/2016-3, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro; e